



REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº: 002 /2026.

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTES: Vereadores da Bancada de Oposição.

Assunto: Regulamentação da Lei 15.326/2026 - Profissionais da Educação Infantil.

Os Vereadores, que estes subscrevem, legítimos representantes do povo tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e cobrar soluções dos problemas apontados pela população Sumidourense.

Considerando que a Lei nº 15.326/2026 reconhece a Educação Infantil como etapa integrante da educação básica, reafirmando o princípio da indissociabilidade entre cuidar, brincar e educar e impõe aos entes federados o dever de adequação normativa, administrativa e orçamentária;

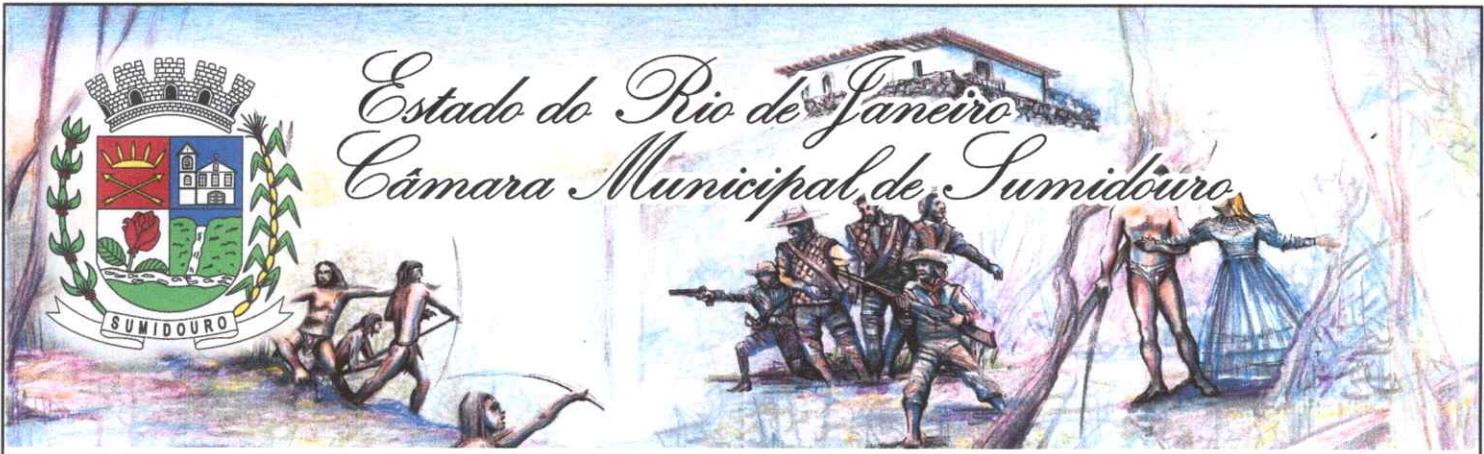
Considerando que o Art. 4º da Lei nº 15.326/2026 determina que sua regulamentação cabe ao Poder Executivo ente responsável, no caso, o Município de Sumidouro;

Considerando o dever constitucional do Legislativo Municipal de fiscalizar os atos do Executivo e zelar pelo cumprimento das leis federais;

Pelo presente e na forma regimental, e da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o duto plenário, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que no prazo de 15 dias, apresente as seguintes informações:



1. Quais providências imediatas serão adotadas para o enquadramento dos profissionais da Educação Infantil na carreira do magistério municipal, nos termos da Lei nº 15.326/2026?
2. O Município de Sumidouro reconhece formalmente as educadoras e educadores da Educação Infantil como profissionais do magistério público da educação básica, conforme a nova redação da Legislação Federal?
3. No âmbito municipal, é notório que profissionais atualmente designados como auxiliares de educação infantil desempenham, na prática, atribuições típicas de docência. Quais providências imediatas a Prefeitura Municipal de Sumidouro, adotará para reconhecer os Auxiliares de Educação Infantil como Profissionais do magistério público, nos termos da legislação federal nº 15.326/2026?
4. O Poder Executivo Municipal providenciará revisão, atualização ou reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do magistério municipal para contemplar os profissionais da Educação Infantil e em qual prazo isso ocorrerá?
5. Como se dará a valorização salarial desses profissionais, especialmente quanto:
 - a) ao piso salarial nacional do magistério;
 - b) às progressões e promoções funcionais;
 - c) às gratificações, adicionais e demais vantagens legais;
6. Quais atribuições pedagógicas e funcionais serão oficialmente reconhecidas aos profissionais da Educação Infantil, à luz do caráter docente da função e da legislação federal?
7. O Município realizará o reenquadramento funcional dos atuais servidores, respeitando:



- a) tempo de serviço;
- b) formação acadêmica;
- c) concurso público de ingresso;
- d) direitos adquiridos;

8. A Prefeitura Municipal possui e/ou providenciará levantamento quantitativo e qualitativo dos profissionais que serão alcançados pela Lei, discriminando cargos, vínculos, jornada de trabalho e formação?

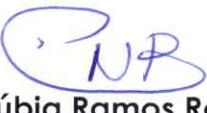
9. Quando o Poder Executivo Municipal providenciará a edição de ato normativo municipal para regulamentar a Lei Federal, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 15.326/2026?

10. Qual o cronograma oficial para a regulamentação e efetiva execução da Lei no âmbito do Município de Sumidouro, assegurando segurança jurídica, transparência administrativa e respeito aos direitos dos profissionais da Educação Infantil?

Sala de Sessões, 12 de janeiro de 2026.


Breno Brugger Mattos
Vereador


Claudio Moises Moreira
vereador


Núbia Ramos Rodrigues
Vereadora


Geovanni Damião Castilho
vereador


Dalva Charles de Mello
Vereadora